



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 12552/2025

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de recolhimento, guarda e manutenção de animais de pequeno, médio e grande porte (caninos, felinos, caprinos, ovinos, suínos, equídeos e bovinos) soltos nas vias públicas e vítimas de maus-tratos., encontrados em situação de abandono em vias, logradouros e espaços públicos, na zona urbana do Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Saúde, em regime de plantão 24 h.

1. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. A necessidade é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de recolhimento, guarda e manutenção de animais de pequeno, médio e grande porte (caninos, felinos, caprinos, ovinos, suínos, equídeos e bovinos) soltos nas vias públicas e vítimas de maus-tratos., encontrados em situação de abandono em vias, logradouros e espaços públicos, na zona urbana do Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Secretaria Municipal de Saúde, em regime de plantão 24 h.

1.2. Descrição do objeto:

Lote 1: Recolhimento, guarda e manutenção de animais de pequeno (caninos e felinos) vítimas de maus tratos ou abandono:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
1.	Recolhimento animal de pequeno porte (canino ou felino) vítima de maus tratos ou abandono.	UN	20
2.	Diárias de felino.	UN	100
3.	Diárias de canino até 10 kg.	UN	200
4.	Diárias de fêmea felina com filhotes em fase de amamentação.	UN	50
5.	Diárias de canino até 10 kg.	UN	500
6.	Diárias de canino de 10,1 kg até 25 kg.	UN	500
7.	Diárias de caninos de 25,1 kg até 45 kg.	UN	1500
8.	Diárias de canino acima de 45 kg.	UN	500
9.	Diárias de fêmea canina e filhotes em fase de amamentação.	UN	200





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.	Serviço de eutanásia com emissão de laudo e destinação adequada do cadáver de felino.	UN	2
11.	Serviço de eutanásia com emissão de laudo e destinação adequada do cadáver de canino até 10 kg.	UN	2
12.	Serviço de eutanásia com emissão de laudo e destinação adequada do cadáver de canino de 10,1 kg até 25 kg.	UN	2
13.	Serviço de eutanásia com emissão de laudo e destinação adequada do cadáver de canino de 25,1 até 45 kg.	UN	2
14.	Serviço de eutanásia com emissão de laudo e destinação adequada do cadáver de canino acima de 45 kg.	UN	2

Lote 2: Recolhimento, guarda e manutenção de animais de médio porte (caprinos, ovinos e suínos) e animais de grande porte (equídeos e bovinos) vítimas de maus tratos ou abandono.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
15.	Recolhimento de animal de médio porte (ovino, suíno ou caprino) vítima de maus tratos ou abandono.	UN	10
16.	Diárias de animais de médio porte (caprinos, ovinos e suínos).	UN	200
17.	Diárias de fêmea de animais de médio porte e filhotes em fase de amamentação.	UN	50
18.	Recolhimento de animal de grande porte (equídeo ou bovino) vítima de maus tratos ou abandono em estação.	UN	120
19.	Recolhimento de animal de grande porte (equídeo ou bovino) vítima de maus tratos ou abandono sem condições de ser transportado em estação.	UN	24
20.	Diárias de animais de grande porte (equídeos e bovinos).	UN	12000
21.	Diárias de fêmea de animal de grande porte com cria em fase de amamentação (equídeos e bovinos).	UN	500
22.	Casqueamento e desferrageamento.	UN	120
23.	Serviço de eutanásia com emissão de laudo e destinação adequada do cadáver de animais de médio porte.	UN	5
24.	Serviço de eutanásia com emissão de laudo e destinação adequada do cadáver de animais de grande porte.	UN	30

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando a incidência periódica de denúncias de animais de médio e grande porte soltos/ou abandonados em vias públicas, sejam por descuido de seus tutores ou por serem vítimas de maus tratos.

2.2. Considerando que esses animais soltos em vias públicas estão submetidos às situações de risco, como maus





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

tratos e acidentes, inclusive fatais.

2.3. Considerando a periculosidade gerada por animais soltos trafegando pelas vias e logradouros públicos, podendo trazer riscos à segurança de motoristas e pedestres, como acidentes automobilísticos, prejuízos a terceiros e à garantia de bem-estar e segurança dos próprios animais.

2.4. Considerando que atualmente a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha não possui disponibilidade de local nem equipamentos básicos para assumir os serviços de recolhimento, transporte e guarda de animais de médio e grande porte dentro do perímetro urbano.

2.6. Considerando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não possui servidores disponíveis para este tipo de ocorrência 24 h (vinte e quatro horas) por dia, nem veículos para a realização desses recolhimentos.

2.7. Considerado a necessidade de disponibilidade, a qualquer tempo, sete dias por semana, para realização do serviço em questão, bem como o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

2.8. Considerando, ainda, a capacidade orçamentária da Prefeitura que detém o recurso necessário, urge-se necessária a contratação do objeto do presente instrumento.

2.9. Considerando o disposto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a respeito das medidas administrativas, de que compete à autoridade de trânsito ou seus agentes, na esfera das competências estabelecidas no CTB e dentro de sua circunscrição, o recolhimento de animais que se encontrem soltos nas vias e na faixa de domínio das vias de circulação.

2.10. Considerando que o recolhimento de animais em situação de maus tratos e de vulnerabilidade é parte da promoção de políticas públicas de proteção e bem-estar animal, competência da Secretaria Municipal de Saúde, justificamos a necessidade de manter os serviços já prestados para garantir o funcionamento adequado da Unidade de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses (4 Patas).

2.11. Diante de todas as considerações fundamentam a contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada com fornecimento de infraestrutura, mão de obra e todos os materiais, equipamentos, insumos, medicamentos e alimentação necessários à execução dos serviços de apreensão (recolhimento, transporte) e guarda de animais de pequeno, médio e grande porte soltos nas vias públicas e vítimas de maus-tratos, conforme descrição abaixo:

3.2. Recolhimento dos animais nas vias públicas:

3.2.1. A captura e o recolhimento dos animais objeto deste TR deverão ser executados em todo o perímetro do município de Cachoeirinha/RS.

3.2.2. Os serviços serão prestados 24 horas (vinte e quatro horas) por dia, sendo o acionamento via chamada telefônica, todos os dias da semana, inclusive sábado, domingo e feriados.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.2.3. O prazo máximo para atendimento das chamadas objetivando o recolhimento dos animais deverá ser de 01 (uma) hora, em qualquer dia da semana.

3.2.4. Todos os recolhimentos de equinos deverão ser acompanhados por auxiliar laçador de equinos, e o médico-veterinário contratado pela empresa prestadora do serviço será chamado ao local em caso de necessidade de eutanásia.

3.3. Transporte dos animais:

3.3.1. A contratada deverá fazer o recolhimento dos animais nos locais de ocorrência e transportá-los até o local de guarda e manutenção, seguindo todas as normativas legais de segurança para os funcionários e os animais.

3.3.2. A contratada deverá disponibilizar veículo próprio, adequado para o transporte de animais de grande porte, que possibilite o embarque dos mesmos em qualquer local, e dê plenas condições de segurança e integridade física até o abrigo da contratada, hospital veterinário ou residência do proprietário.

3.3.3. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, em bom estado de conservação, possuir acessórios necessários e seguros para o embarque, desembarque e transporte, e ser devidamente identificado com plaqueta de 30 cm por 30 cm com a seguinte expressão "A serviço da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/RS", deverá ser operado por profissional habilitado e treinado, deverá estar sempre em boas condições mecânicas e sanitárias e ser previamente lavado e desinfetado, com limpeza após cada uso, removendo-se todos os resíduos sólidos, como fezes, áreas de cama úmida, sujidades, entre outros. Pelo menos uma vez por semana deve ser feita limpeza completa, com a lavagem do veículo interna e externamente;

3.3.4. O veículo deverá ser construído ou adaptado e mantido de forma a evitar sofrimento desnecessário e ferimentos, bem como, minimizar agitação dos animais, a fim de garantir a manutenção da vida e o bem-estar animal;

3.3.5. Em caso de quebra do veículo, a contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro nas condições especificadas sem que haja descontinuidade na execução dos serviços;

3.3.6. Fica sob a responsabilidade da contratada todas as despesas com o transporte referentes seguros, manutenção do veículo, sinalização viária e insumos necessários à sua circulação (combustível, óleo, manutenção preventiva e corretiva), taxas, impostos, multas e outras que eventualmente venham a surgir durante a vigência deste contrato;

3.3.7. Estando o animal ferido ou debilitado, a empresa responsável pelo recolhimento deverá acionar o médico-veterinário, que decidirá se é caso de remoção do animal para atendimento, ou de realização de eutanásia no local da apreensão;

3.3.8. O veículo que for transportar animais feridos, sem condições de serem transportados em pé, deverá estar equipado com guincho munck ou equipamento hidráulico que proceda com o içamento do animal, removendo-o da via pública;

3.3.9. A empresa deverá disponibilizar utensílios para o laço, apreensão, embarque e desembarque dos animais;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.10. Os animais não poderão, sob nenhuma hipótese, serem arrastados.

3.4. Condições do local do abrigo:

3.4.1. O local de guarda e manutenção dos animais deverá ter cadastro de propriedade rural, na Inspeção Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul, e obedecer às Legislações Federal, Estadual e Municipal pertinente ao objeto deste TR;

3.4.2. As instalações/sede da Empresa contratada deverão localizar-se na cidade de Cachoeirinha/RS ou em distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros dos limites territoriais do Município, para que os animais, cujas condições de saúde são, em sua maioria, precárias não sejam submetidos a longos percursos de transporte, assim como, para facilitar o transporte dos animais que necessitam de monitoramento e controle veterinário por parte da Clínica 4 Patas;

3.4.3. A contratada deverá disponibilizar um telefone móvel (celular) a fim de facilitar a comunicação entre as partes, que receba ligações e mensagens, 24 horas;

3.4.4. A contratada deverá comprovar que possui estrutura física mínima para abrigo e manutenção dos animais, assim como disponibilizar área para pastagem suficiente para os animais recolhidos, e se responsabilizar por toda a alimentação necessária ao animal recolhido;

3.4.5. A contratada deverá disponibilizar local apropriado, cercado, para o acolhimento dos animais, podendo ser imóvel próprio ou locado, com pasto, capineira ou estábulo, onde os animais poderão permanecer em tempo integral, caso seja necessário seu confinamento por motivo de saúde ou condição meteorológica desfavorável, com estrutura coberta de abrigo protegendo do sol, chuva, demais intempéries da natureza, bebedouro de água, comedouros para alimentação.

3.4.6. A contratada deverá oferecer total segurança à integridade física e sanitária dos animais;

3.4.7. O imóvel deverá possuir local para isolamento de animais que apresentem sinais de doenças infectocontagiosas;

3.4.8. O imóvel deverá possuir instalações como coqueiras e baias com divisórias, com manutenção do abrigo todos os dias da semana, prevendo:

3.4.9. A limpeza das baias dos animais que passarem o dia na pastagem deverá ocorrer, no mínimo, uma vez ao dia, incluindo a higiene dos cochos e bebedouros;

3.4.10. A limpeza das baias de confinamento, quando estiverem em uso, deverá ser de, no mínimo, duas vezes ao dia;

3.4.11. Disponibilizar brete de contenção em local coberto próximo as coqueiras;

3.4.12. Possuir local para armazenamento de alimentos (Feno, ração, dentre outros);

3.4.13. Possuir local para armazenamento de medicamentos de uso veterinário;

3.4.14. Possuir estrutura para suspensão de equinos debilitados com talha e cintas para suspensão;

3.5. Tratamento e registro dos animais:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.5.1. A contratada será a responsável pelos cuidados com os animais apreendidos tais como: guarda, confinamento, alimentação, higiene, acompanhamento médico-veterinário, tratamento de feridas e demais cuidados básicos de saúde necessários;
- 3.5.2. O serviço de tratamento e manutenção dos animais alojados será prestado todos os dias da semana;
- 3.5.3. A contratada deverá disponibilizar profissional médico-veterinário com especialização em Clínica Médica e Cirurgia de Equinos e/ou grandes animais, comprovada por apresentação de diploma em curso de especialização lato sensu, e devidamente inscrito no CRMV, que atestará a sanidade de saúde dos animais, no ato da entrada no local de guarda, e procedimentos a serem adotados em caso de animal enfermo (tratamento e medicação), estando o mesmo responsável por toda e qualquer informação obtida nos laudos médicos e pelo tratamento e acompanhamento veterinário dos mesmos, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias da semana;
- 3.5.4. No ato da entrada do animal, deverá ser preenchida a ficha de identificação, com dados do animal (Resenha) e dados do local da captura;
- 3.5.5. A contratada deverá identificar os animais através de plaquetas com o número da sua ficha respectiva, para facilitar a identificação do mesmo;
- 3.5.6. Caso algum animal venha a óbito ou apresente alguma doença/patologia que seja necessária a realização de eutanásia, deve ser procedido por médico-veterinário, cabendo a este relatar em Laudo os motivos que justificam o procedimento, anexando imagens fotográficas;
- 3.5.7. Caso haja necessidade de realizar eutanásia do local da apreensão, o médico veterinário será chamado pela contratada para a realização do procedimento;
- 3.5.8. Após adotar-se o procedimento de eutanásia, o fiscal do contrato deverá ser cientificado do ocorrido, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para certificação in loco, exceto nos casos de eutanásia no local da apreensão.
- 3.5.9. Somente após a emissão do Boletim de Óbito pelo médico-veterinário da contratada e liberação do fiscal do contrato, a contratada deverá dar o destino adequado ao corpo do animal, após preenchimento um formulário/ficha de recolhimento anexando fotografias do corpo do animal;
- 3.5.10. A contratada deverá fornecer os medicamentos prescritos pelo veterinário, inclusive vacinas, para o tratamento adequado dos animais, quando necessário;
- 3.5.11. A contratada deverá dar aos animais, tratamento digno e adequado desde o ato da apreensão e durante todo o período de permanência no local de guarda, não devendo ser maltratados ou mantidos em espaços não condizentes com o seu porte;
- 3.5.12. A contratada será responsável pela segurança e integridade física dos animais em sua guarda respondendo por eventuais furtos ou fatos que influam na integridade física dos animais, que caso ocorram, deverão ser imediatamente comunicados ao Município;
- 3.5.13. A contratada deverá fornecer alimentação e água potável em condições adequadas para os animais,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

incluindo pasto e ração;

3.5.14. A contratada deverá criar banco de dados digital com registro dos animais recolhidos, contendo os dados de data e local da coleta, número que permita identificar o animal, motivo da apreensão, foto do momento da apreensão, raça, sexo, idade presumida, estado de saúde do momento em que o animal foi recolhido, tratamento recebido, data da saída, motivo da saída/destinação do animal, foto do animal no momento da liberação, número do microchip, caso seja microchipado;

3.5.15. A contratada deverá realizar o casqueamento do animal, conforme prescrição do(a) veterinário(a), responsável pelo atendimento, onde constará o tipo de casqueamento e a periodicidade.

3.6. Requisitos Para Liberação Dos Animais Aos Proprietários:

3.6.1. O animal recolhido por maus tratos não será, em nenhuma hipótese, devolvido ao proprietário, e permanecerá no local de guarda até sua destinação para doação, ou para outro local de guarda do ente público municipal;

3.6.2. Os animais recolhidos pela contratada, em decorrência de estarem soltos ou abandonados em via pública, ficarão à disposição do tutor, para seu resgate, até o prazo máximo de 15 dias, e somente retornaram para o tutor mediante autorização do Município por escrito, e neste caso poderá o tutor arcar com os custos de recolhimento e devolução do animal, estadia, custo do exame de Anemia Infecciosa Equina e Mormo, Vacina contra Influenza e todo e qualquer procedimento realizado por médico veterinário e medicamentos utilizados, caso determinado;

3.6.3. Findo o prazo de 15 dias sem que o Proprietário tenha resgatado ou se manifestado acerca da propriedade do animal, terá o Município a sua posse e propriedade, devendo assegurar a este, os cuidados adequados para a sua proteção e assistência veterinária, podendo, inclusive disponibilizá-lo para adoção.

3.7. Recursos Humanos Mínimos Necessários:

3.7.1. Os recursos humanos necessários para o serviço de recolhimento e transporte dos animais consistem em motorista com habilitação na categoria exigida para o veículo de transporte e auxiliar laçador;

3.7.2. O motorista deve ser capacitado para direção defensiva e transporte de carga viva, além de conhecerem conceitos de bem-estar animal;

3.7.3. Consiste em atribuição do Auxiliar Laçador realizar o embarque e desembarque dos animais;

3.7.4. Os recursos humanos necessários para o serviço de acolhimento e manutenção dos animais no abrigo consistem em tratador de animais (em número suficiente para atendimento dos animais que se encontrarem abrigados) e médico-veterinário devidamente inscrito no CRMV.;

3.7.5. O funcionário envolvido no manejo dos animais deverá seguir as recomendações de esquema vacinal necessárias ao tipo de trabalho exercido, ter aptidão para lidar com animais, ter condições físicas compatíveis com o manejo de animais, receber capacitação prévia para a função (caso não tenha);

3.7.6. É fundamental que toda equipe tenha conhecimento sobre bem-estar animal e no manejo etológico,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

entendendo sua aplicabilidade como a melhor forma de manipular um animal considerando-se a anatomia, comportamento e necessidades (nutricionais, ambientais, psicológicas e comportamentais entre outras), desde o recolhimento criterioso e cuidadoso até o seu destino final;

3.7.7. Os funcionários devem se portar com cortesia durante os procedimentos de atendimento ao público e identificados por meio de crachá ou outra identificação visível;

3.7.8. A contratada deverá disponibilizar aos funcionários uniformes e ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e materiais de consumo necessários à execução completa das tarefas, permanentemente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os requisitos descritos neste instrumento visam determinar as condições indispensáveis para que a solução contratada atenda os objetivos da Administração. Eles orientam e delimitam a forma como será feita a execução do serviço.

4.2. A contratada deverá apresentar comprovante de inscrição ou registro da empresa no CRMV/RS.

4.3. A contratada deverá apresentar alvará sanitário ou dispensa de alvará sanitário para o objeto da contratação.

4.4. A contratada deverá apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade de veículos, instalações físicas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a prestação dos serviços.

4.5. A contratada deverá apresentar atestado de responsabilidade técnica do profissional médico-veterinário da empresa, com ART, que deverá pertencer ao quadro da contratada como sócio ou através de contrato de prestação de serviços ou anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ainda com promessa futura de contratação, caso se sagre vencedora do certame.

4.6. A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada em nome da contratada, relativo à execução de serviços compatíveis com o objeto deste TR, considerando-se para fins de aceitabilidade o serviço de manutenção e guarda de animais de grande porte a parcela de maior relevância a ser atestada, assegurando que atendam às necessidades e expectativas da contratação.

4.7. Para fins de elaboração deste Estudo Técnico considera-se:

4.7.1. **Animais de pequeno porte:** Felinos e caninos (categorias por peso de canino: até 10 kg, de 10,1 até 25 kg, de 25,1 até 45 kg e acima de 45 kg);

4.7.2. **Animais de médio porte:** aqueles pertencentes às espécies caprina, ovina e suína;

4.7.3. **Animais de grande porte:** aqueles pertencentes às espécies equina, muar, asinina e bovina;

4.7.3. **Animais soltos:**

I – animais encontrados em lugares públicos, desacompanhado de seu proprietário ou responsável;

II – animais em tropel transportados de maneira desordenada ou não apropriada, sem o devido acompanhamento





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ou assistência do responsável.

4.7.4. Captura: o ato de prender, arrestar, tomar, aprisionar, deter qualquer animal encontrado solto pelas vias e logradouros públicos do Município.

4.7.5. Animais apreendidos: todo e qualquer animal capturado pela Empresa contratada para tal finalidade, compreendendo desde o instante da captura, seu transporte, alojamento nas dependências da Empresa, e destinação final.

4.7.6. Remoção: o ato de transporte dos animais apreendidos, executado pela empresa contratada mediante determinação da autoridade competente, do local em que se encontra no momento da determinação até o local destinado para sua guarda;

4.7.7. Guarda de animais: manutenção dos animais apreendidos e a vigilância exercida sobre os mesmos, com o fim de retê-los, cuidá-los, alimentá-los, ou, ainda, para não se evadirem. A guarda inclui acompanhamento veterinário, tratamento de feridas, estabilização de animais recém-recolhidos, controle de parasitas e atendimentos emergenciais.

4.7.8. Área específica: local destinado a guarda ou permanência dos animais apreendidos dotada de infraestrutura necessária para receber os animais capturados em condições dignas, de qualidade, dotados de currais, conforme o espécime do animal.

4.7.9. Estadia: tempo de permanência do animal no local destinado para esse fim, decorrido entre a apreensão do animal e sua efetiva liberação.

4.7.10. Maus-tratos: guarda irresponsável, crueldade, o abandono, a tortura, a violência e quaisquer atos injustificáveis que possam ferir, mutilar, causar estresse, fome, sede ou qualquer outro transtorno físico ou moral ao animal, bem como a sua morte, conforme Legislação vigente

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Compete ao gestor de contratos indicado pelas Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria Municipal da





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mobilidade Urbana, dentre outras obrigações:

6.1.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado ou inapropriado ao local específico.

6.1.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado.

6.1.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades.

6.1.4. Exigir do contratado o cumprimento de todas as obrigações previstas no contrato.

6.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o gestor do contrato deverá oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.4. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelos servidores abaixo, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 7.685/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Cachoeirinha, nos termos do art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4.1. Gestão

Nome: Vinicius Goularte Vieira

Matrícula nº: 13.495

Departamento/Setor: Gestor de Contratos SMS

Nome: Ana Paula Camargo Santa Helena

Matrícula nº: 14.589

Departamento/Setor: Gestora de Contratos SMMOB

6.4.2. Fiscalização:

Nome: Lissia Barbosa Ludwig

Matrícula nº: 99.0569

Departamento/Setor: Centro de Saúde Anima – SMS

Nome: Cristiane Becker

Matrícula nº: 12860

Departamento/Setor: Secretaria de Mobilidade Urbana – SMMOB

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. A contratante compromete-se a promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.2. A contratante compromete-se a comunicar à contratada, qualquer anormalidade na execução dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.3. A contratante compromete-se a notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Permitir o acesso às suas instalações de qualquer técnico formalmente indicado das secretarias para que se realize supervisão técnica, acompanhando, controle e fiscalização da execução do contrato.

8.2. Permitir a fiscalização por Médicos Veterinários da Secretaria, quanto aos atendimentos dispensados e saúde dos animais recolhidos.

8.3. Possuir profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para que realizem os procedimentos veterinários estabelecidos no contrato.

8.4. Dispor de espaço físico e estrutura para abrigar individualmente, em gaiolas/baias, os animais, com espaço suficiente para que possam levantar, deitar e fazer as necessidades fisiológicas.

8.5. Manter os alojamentos permanentemente higienizados, proporcionando aos animais acomodações limpas, sem contrato com fezes, urina e vômito.

8.6. Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, atendo prontamente a qualquer solicitação da fiscalização da contratante para execução fiel do contrato.

8.7. Executar e administrar todos os serviços objeto deste contrato, atendendo à legislação profissional do respectivo Conselho, para efeito de registro de empresa e responsabilidade técnica; e apresentar mensalmente junto a NF: certidões negativas de débitos, federal, estadual e municipal, CRF, GRF, Certidão Negativa Trabalhista, Certidão de débitos relativos aos tributos e a Dívida Ativa da União, a documentação pertinente deverá ser enviada para o servidor designado como Gestor de Contratos de Contrato.

8.8. Organizar um cadastro de todos os animais submetidos à cirurgia, constando data do procedimento responsável, equipe de trabalho, sexo e peso dos animais e possíveis complicações, informando, assim como os dados do responsável pelo animal.

8.9. Confeccionar relatório técnico dos procedimentos realizados, informando todos os dados constantes no item acima e enviá-lo mensalmente à Secretaria responsável pelo contrato acompanhando da nota fiscal de pagamento.

8.10. A contratada compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, informando à contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

8.11. Responsabilizar-se pela execução plena dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, boleto ou conta para depósito, em 15 dias após o recebimento da Nota Fiscal.

9.2. A fim de se acelerar o trâmite de verificação do material e posterior liberação do documento fiscal para





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pagamento, a nota fiscal/fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão eletrônico, bem como as certidões e documentos necessários para o processo de pagamento conforme TR.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

10.1. Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados valores de contratações semelhantes encontrados no Licitacon bem como orçamentos obtidos por e-mail pela singularidade do serviço.

10.2. Quanto a singularidade, durante a pesquisa pode-se comprovar que o serviço tal qual da forma que buscamos não é um serviço comum, logo concomitante as pesquisas ao licitacon enviamos e-mails para empresas que fornecem os mesmos serviços no estado do Rio Grande do Sul, obtivemos um orçamento o qual usamos como valor de referência para esta requisição, conforme Cesto de Preços em anexo.

10.3. Ademais, todas as outras especificidades encontram-se descritas neste Estudo Técnico bem como no Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Saúde

Código Reduzido: 933

Órgão: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2173 – Manutenção da Unidade de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses

Elemento: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Vínculo: 15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos / Recursos Livres

Subelemento: 33390398200000000000 – Serviços de controle ambiental

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana:

Código Reduzido: 680

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Unidade: 2 – Serviços de trânsito

Ação: 2081 – Manutenção dos Serviços de Trânsito

Elemento: 33390398200000000000 – Serviço de controle ambiental

Recurso: 17521022 – Vinculado ao Trânsito

12. VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

12. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes anteriormente no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cachoeirinha, 17 de março de 2025.

Lissia Barbosa Ludwig
Coordenadora de Políticas do Bem Estar Animal
Matrícula nº 99.0569

Bianca Breier dos Santos
Secretária Municipal da Saúde
Portaria nº 0021/2023

Ana Paula Camargo Santa Helena
Gestora de Contratos SMMOB
Portaria nº 1028/2023

Emerson dos Santos
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana
Portaria nº 0006/202

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 12:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.ipm.com.br/pd47636a06ee57>.

